

**PLANO DE PREVENÇÃO  
DE RISCOS DE  
CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**



**Porto de Lisboa**



### Controlo de versões

<b>Nº Revisão</b>	<b>Objeto da Revisão</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Responsável</b>
<b>0</b>	Primeira versão do documento.	30-12-2009	Secretaria-Geral
<b>1</b>	Atualização do Plano, com ajustamentos à estrutura orgânica previstos na Ordem de Serviço n.º 7/2010 e reavaliação dos riscos de gestão e das medidas de prevenção adotadas, probabilidade de ocorrência, gravidade da consequência e graduação do risco.	11-10-2011	Auditoria Interna
<b>2</b>	Atualização do Plano com a reformulação da estrutura orgânica determinada pelas Ordens de Serviço n.º 22/2013 e n.º 3/2014. Reavaliação dos riscos de gestão e das medidas de prevenção adotadas, probabilidade de ocorrência, gravidade da consequência e graduação do risco.	05-02-2015	Auditoria Interna
<b>3</b>	Atualização do Plano, alteração na composição do Conselho de Administração decorrente do DL n.º 15/2016, de 9 de março, inclusão da Recomendação do CPC n.º 1/2015 e a utilização de linguagem inclusiva.	11-01-2018	Auditoria Interna
<b>4</b>	Atualização do Plano, alteração da estrutura orgânica determinada pela Ordem de Serviço n.º 12/2018, inclusão do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), e revogação do Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL, S.A..	20-12-2018	Auditoria Interna
<b>5</b>	Atualização do Plano, com ajustamentos às responsabilidades na gestão dos riscos, inclusão de medidas de proteção para Segurança no Trabalho e Recomendação do CPC de 2 de outubro de 2019 em matéria de Contratação Pública.	06-02-2020	Auditoria Interna
<b>6</b>	Atualização do Plano, com ajustamentos devido à Reorganização da APL e à Certificação ISO 27001.	18-03-2021	Auditoria Interna e Qualidade

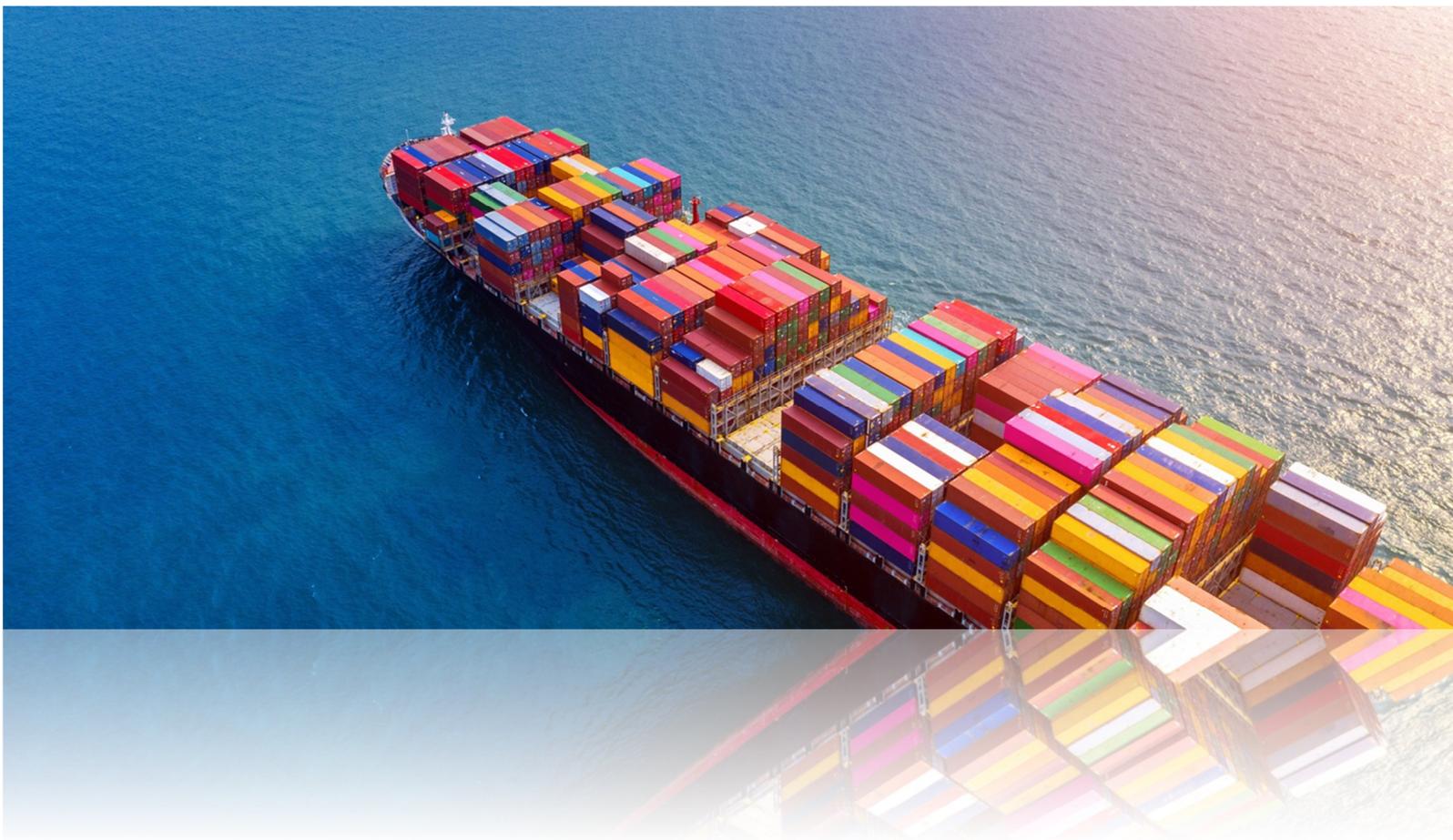


7	Atualização do Plano, com ajustamentos devido à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção. Reformulação da estrutura orgânica, determinada pelas OS nº 6/2021, 4/2023, 13/2023 e 14/2023	29-08-2024	Auditoria Interna e Qualidade
---	---	------------	-------------------------------



## ÍNDICE

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS .....	1
.....	1
1. Enquadramento.....	5
2. <i>Caracterização da APL</i> .....	6
3. <i>O Risco</i> .....	9
4. <i>Sistema de Gestão Interna</i> .....	10
5. <i>Áreas de Intervenção Prioritária</i> .....	17
6. <i>Monitorização do Plano</i> .....	18
7. <i>Responsável pelo Cumprimento Normativo</i> .....	19
8. <i>Recomendações</i> .....	19
9. <i>Comunicações</i> .....	20
ANEXOS .....	22





## *1. Enquadramento*

A corrupção e as infrações conexas constituem uma das grandes preocupações das sociedades contemporâneas, envolvendo uma ameaça ao Estado de Direito Democrático e para os Direitos, Liberdades e Garantias consagrados constitucionalmente.

Alinhada com a Recomendação nº 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a APL elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2009. Ao longo dos anos o documento foi incorporando as recomendações produzidas pelo CPC, sendo que a sua última revisão ocorreu em março de 2021.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, publicada no Diário da República n.º 66/2021, no dia 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, tendo na sua sequência sido aprovado o Decreto-Lei nº 109- E/2021 de 09 de dezembro. Este diploma legal introduziu alterações significativas no âmbito dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) tendo procedido à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) que viria a suceder ao extinto CPC e aprovado o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC).

De acordo com o disposto no nº 5 do art.º 6º do citado diploma legal, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) deverá ser objeto de revisão com uma periodicidade trianual ou sempre que ocorra uma qualquer alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade, que justifique tal necessidade.

A APL procede, assim, à sétima atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante o “Plano de Prevenção” ou “PPR”), que reflete a integração das diretrizes da estratégia nacional anticorrupção e do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, incorporando, também a reformulação da estrutura orgânica determinada pelas Ordens de Serviço nºs: 6/2021, 4/2023, 13/2023 e 14/2023.

O PPR foca-se principalmente no combate e prevenção dos riscos de corrupção, muito em especial, das funções potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção procedendo, correlativamente, à identificação dos principais riscos daí decorrentes, do controlo instituído visando a sua mitigação, da probabilidade de ocorrência e, dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano.



Por último, importa referir que, atualmente, a APL está em processo de implementação de um modelo de integridade abrangente. Esta iniciativa visa reforçar os princípios de transparência, ética e responsabilidade em todas as suas operações. Através deste esforço, a APL procura não apenas atender às expectativas legais e regulatórias, mas também promover uma cultura organizacional onde a integridade é valorizada e praticada em todos os níveis da empresa.

## 2. Caracterização da APL

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, cujos estatutos foram aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, na sua versão atualizada, responsável pela gestão do Porto de Lisboa, cabendo-lhe assegurar o exercício das competências de autoridade portuária nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

### 2.1. Missão, visão e valores



**Missão:** A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial.



**Visão:** Ser a herança e a referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico, afirmando a sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia.



**Valores:** São considerados valores e comportamentos essenciais para o cumprimento da Missão e Visão os seguintes princípios gerais, pelos quais se deve reger a atuação pessoal e profissional no âmbito das normas específicas vigentes:

- A lealdade, a ética e o respeito pelo esforço de todos, e de cada um, em função das suas capacidades, competências e das responsabilidades cometidas à APL, SA;
- A transparência de ações, atuações e decisões;
- O respeito pelo esforço de cada trabalhador, pelas suas expectativas e pelo seu empenho e dedicação;



- A visão global dos objetivos partilhados, de acordo com as orientações e políticas da empresa;
- A capacidade crítica, a criatividade e a capacidade de inovar, como formas estruturadas de desenvolvimento e sobrevivência da Empresa;
- O respeito e a preocupação de cooperação ativa com os clientes da APL, dentro dos princípios de racionalidade e equidade;
- O compromisso de praticar a igualdade de oportunidades e de tratamento e não discriminação por razão familiar, ideológica, condição psicofísica, sexo, orientação sexual e identidade de género.

### 2.2. Organização e Funcionamento



De acordo com o art.º 5.º dos seus Estatutos, a APL tem como órgãos sociais a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. A composição dos órgãos sociais pode ser consultada no Portal do Porto de Lisboa<sup>1</sup>, em [www.portodelisboa.pt](http://www.portodelisboa.pt).

O Conselho de Administração da APL é composto por um/a presidente e quatro vogais, que são comuns à APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., exercendo as suas funções em regime de acumulação, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 15/2016, de 9 de março.

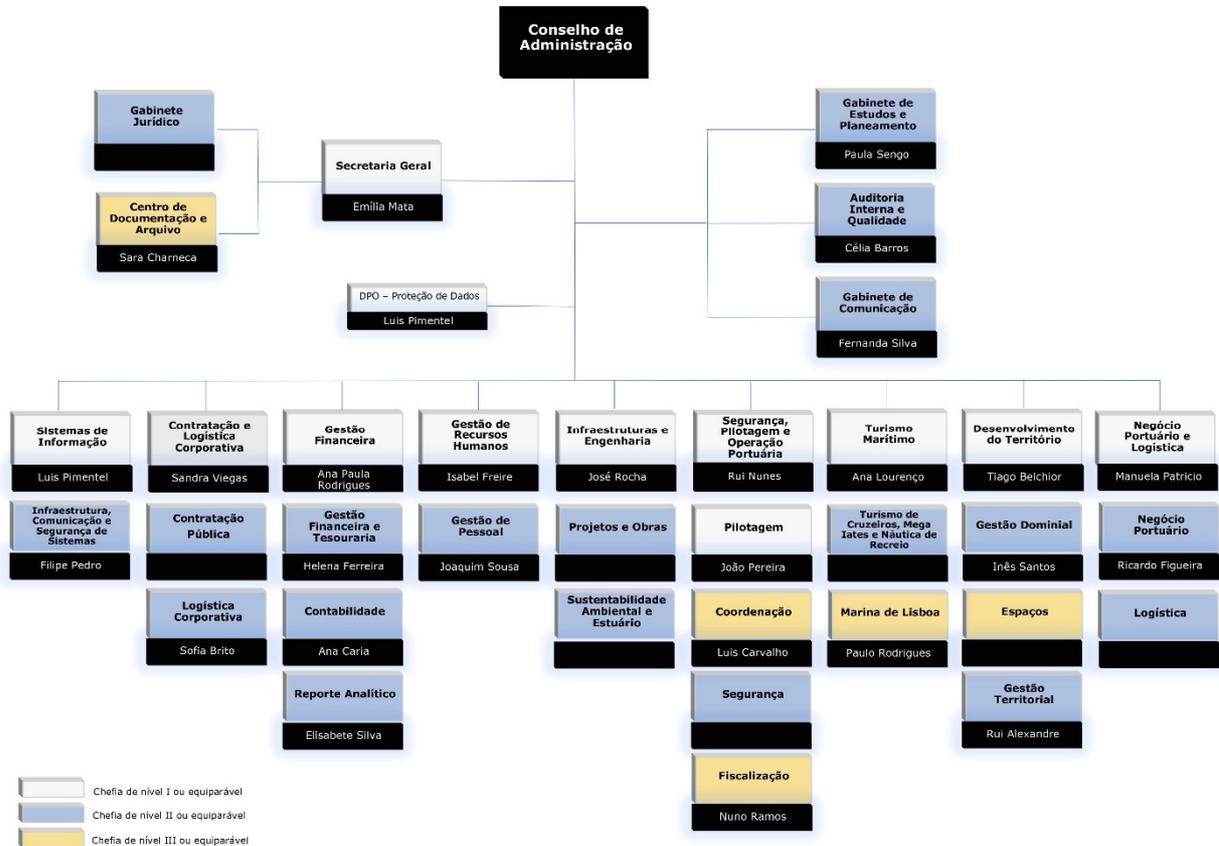
A estrutura organizacional da APL é delineada em áreas funcionais específicas, visando atingir os objetivos da empresa pública, mantendo um compromisso firme com a responsabilidade social e ambiental. Esta configuração permite à APL responder de forma eficaz às diretrizes setoriais, expectativas do acionista e necessidades de gestão, equilibrando operações portuárias com práticas sustentáveis. Este modelo reflete a importância de adaptar a operação portuária às tendências contemporâneas de sustentabilidade e responsabilidade corporativa.

---

<sup>1</sup> <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>



A estrutura orgânica vigente encontra-se publicada no portal do Porto de Lisboa<sup>2</sup>, e representa-se infra:



<sup>2</sup> <https://www.portodelisboa.pt/estrutura-organica>



### 3. O Risco



O risco define-se como a possibilidade e impacto de eventos futuros, podendo estes representar oportunidades ou ameaças para a organização. A gestão de riscos, essencial na estratégia empresarial da APL, organiza-se através de processos e procedimentos para mitigar a probabilidade e impacto destes riscos. Este processo dinâmico e contínuo, liderado pelo Conselho de Administração, é fundamental para alinhar a estratégia organizacional ao seu perfil de risco, assegurando a consecução dos objetivos empresariais com segurança e eficácia.

Com efeito, a legislação portuguesa, reconhecendo a falta de uma definição unânime de corrupção, identifica-a como abuso de poder para benefício próprio, abrangendo tanto o setor público quanto o privado e o comércio internacional. A corrupção é vista como prejudicial aos valores democráticos, à economia e à confiança institucional, distorcendo a concorrência e promovendo desigualdades.

A ISO 31000 define risco como o efeito da incerteza nos objetivos, destacando que organizações enfrentam fatores que podem comprometer a realização de seus objetivos. Similarmente, a FERMA [(*Federation of European Risk Management*) - Norma de Gestão de Riscos] descreve risco como a probabilidade e impacto de eventos, que podem representar tanto oportunidades quanto ameaças. Ambas as definições sublinham a natureza inevitável do risco em qualquer atividade, ressaltando a importância de identificar e gerir esses riscos para aproveitar potenciais benefícios ou minimizar ameaças.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 destacam a complexidade da corrupção, reconhecendo-a como um abuso de poder para ganhos privados, estendendo-se para além do setor público até ao comércio internacional e atividades privadas. Enfatiza o impacto negativo da corrupção nos princípios democráticos e no desenvolvimento socioeconómico, prejudicando a igualdade e a transparência.

Para combater estes fenómenos, visando a integridade e a transparência organizacional, estabelece-se a implementação obrigatória de um programa de cumprimento normativo nas organizações, incluindo:

- planos de prevenção,
- códigos de conduta,
- formação e canais de denúncia.



## 4. Sistema de Gestão Interna

A estrutura de gestão interna da APL reflete o seu compromisso em manter um ambiente empresarial ético, transparente e responsável. Ao implementar práticas rigorosas de gestão de riscos e de controlo, a APL reforça a sua resiliência contra a corrupção e infrações conexas, contribuindo para a sustentabilidade e sucesso a longo prazo do Porto de Lisboa.

### 4.1. Princípios para a Gestão Interna do Risco e de Controlo

A APL adota uma abordagem proativa à gestão de riscos, baseando-se em princípios de transparência, responsabilidade e integridade. Estes princípios guiam a identificação, avaliação e gestão de riscos, assegurando que as estratégias de mitigação estejam alinhadas com os objetivos organizacionais e legislação vigente.

### 4.2. Reconhecimento e Avaliação dos Riscos

O processo de reconhecimento e avaliação dos riscos envolve a análise contínua das operações relacionadas com a atividade portuária, em sentido amplo, e das atividades administrativas para identificar potenciais riscos de corrupção e infrações conexas. Esta análise é realizada através de uma combinação de avaliações qualitativas e quantitativas, permitindo a priorização dos riscos com base na sua probabilidade e impacto<sup>3</sup>.

A análise do risco consiste em, tendo em conta o entendimento das áreas competentes, avaliar a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência de um determinado risco respeitante a uma atividade ou função. O objetivo será sempre analisar como a frequência e a gravidade se relacionam, de modo a determinar o nível de risco. Cada análise de risco pode ter diferentes graus de detalhe, dependendo de vários vetores como o risco, a informação ou os dados e recursos disponíveis.

### 4.3. Monitorização

A APL implementa um sistema robusto de monitorização contínua que permite a deteção precoce de desvios nos processos e procedimentos estabelecidos. Este sistema inclui auditorias regulares, tanto internas quanto externas, que permitem avaliar a adequação e efetividade dos mecanismos de controlo interno instituídos.

### 4.4. Correções e Gestão do Risco Empresarial

Quando são identificadas falhas ou oportunidades de melhoria, a APL compromete-se a implementar ações corretivas de forma célere. A gestão do risco empresarial é

---

<sup>3</sup> Anexo I – Critérios de Análise de Risco



integrada em todos os níveis da organização, promovendo uma cultura de risco consciente e a adoção de melhores práticas de governança corporativa.

### 4.5. Conformidade com a Legislação

A APL assegura que todas as suas atividades estejam em conformidade com a legislação aplicável, incluindo as normas internacionais de prevenção à corrupção. Isso é alcançado através de formação contínua dos trabalhadores, a implementação de políticas claras de ética e integridade, e a manutenção de um diálogo aberto com as autoridades reguladoras.

A estrutura organizacional tem a responsabilidade global na colaboração para a implementação do plano de prevenção de riscos incluindo:

- Garantir a execução de controlos internos adequados, dos quais constituem parte integrante as medidas de prevenção de riscos, bem como a avaliação da sua eficácia;
- Reportar ao Conselho de Administração as medidas tomadas para a gestão dos riscos da APL, conforme definidas no Plano.

O quadro seguinte identifica, resumidamente, os principais intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades:

ENTIDADE/INTERVENIENTE	FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES
<b>Conselho de Administração</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a revisão e aprovação do Plano de Prevenção de Riscos da APL S.A.;</li><li>• Analisar e aprovar o Relatório anual de execução e o Relatório Intercalar sobre o cumprimento e eficácia das medidas de prevenção de riscos previstas no Plano.</li></ul>
<b>Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (com a função de gestor do Plano por delegação do CA)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a atualização do Plano;</li><li>• Elaborar os Relatórios Intercalar e Anual de execução do Plano;</li><li>• Dinamizar a Comissão de Monitorização do PPR;</li></ul>



ENTIDADE/INTERVENIENTE	FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES
<b>Titulares do Risco<sup>4</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fazer a gestão diária do risco, i.e., implementam as medidas de tratamento e mitigação definidas e agem proactivamente na identificação de novos riscos e de medidas mais eficazes para a sua prevenção;</li><li>• Monitorizar a eficácia das medidas de tratamento e reportam os resultados ao AIQ</li></ul>
<b>Comissão de Monitorização do PPR<sup>5</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tem a responsabilidade geral pela execução, controlo e revisão do PPR, nomeadamente:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar que o PPR é adequado à organização;</li><li>▪ Receber e comunicar os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência;</li><li>▪ Analisar os Relatórios Anual e Intercalar de execução do Plano e propor a adoção de medidas corretivas.</li></ul></li></ul>

#### 4.6. Processo da Gestão do Risco



A APL orienta a sua gestão de riscos por princípios de sustentabilidade operacional, eficácia económico-financeira, social, ambiental e de acordo com as melhores práticas de segurança marítima e patrimonial. A APL compromete-se com a criação de valor nas suas áreas de atuação, focando na excelência e na satisfação dos clientes, ao mesmo tempo que procura proteger o ambiente e melhorar a qualidade de vida das futuras gerações. Este compromisso estende-se à construção de relações de confiança com trabalhadores, parceiros e *stakeholders*, assim como ao cumprimento dos compromissos com o acionista e clientes, visando os melhores resultados possíveis.

<sup>4</sup> São titulares de risco os dirigentes das unidades orgânicas, enquanto responsáveis pela eficácia na implementação do Plano, nos respetivos serviços, comunicando ao Conselho de Administração, por via hierárquica, qualquer ocorrência de risco de gravidade assinalável.

<sup>5</sup> A Comissão de Monitorização do PPR é composta pelos responsáveis de 1º nível de gestão da APL, S.A.



O enfoque da APL na gestão de riscos não se limita ao cumprimento de normas internacionais específicas, mas sim na implementação de uma abordagem integral que abarca inovação, sustentabilidade, partilha e compromisso. Esta abordagem reflete-se na visão da APL de ser um porto global, inovador e criador de valor, posicionando-a como um sistema portuário de excelência que se destaca não apenas pela operacionalidade, mas também pelo seu impacto social e ambiental positivo.

Este enquadramento permite à APL identificar, avaliar, monitorizar e mitigar riscos de forma eficaz, assegurando que as práticas de gestão não só cumpram com os padrões internacionais de risco, mas também contribuam para o fortalecimento da cultura de transparência e responsabilidade. A gestão de risco implica um trabalho contínuo, uma atenção diária de todas as unidades orgânicas de modo a identificar, avaliar e monitorizar os riscos a que a APL está exposta.

Em conformidade com a sua metodologia de gestão de riscos, adaptada às suas necessidades específicas, os gestores de risco da APL implementam um conjunto de etapas transversais a todos os riscos identificados, garantindo uma gestão integral e eficiente dos mesmos. Esta metodologia própria destaca o empenho da APL em manter um ambiente operacional seguro e em constante evolução, focado na sustentabilidade e na capacidade de inovar diante dos desafios.

Nos mapas de identificação de riscos nos Anexos II a VI constam atividades e/ou funções exercidas pela organização, e destacadas pela razão de conterem potencial risco nos termos de ocorrência e de gravidade de consequência. Assim, compete a cada unidade orgânica, com responsabilidade na prossecução da atividade ou função, identificar e ponderar a graduação dos riscos, indicando o seu grau de probabilidade de ocorrência e de gravidade da consequência, bem como as respetivas medidas de prevenção.

A estrutura dos mapas referidos é a seguinte:

Mapas de identificação de riscos e medidas de prevenção						
Atividade/função	Identificação do risco	PO <sup>(1)</sup>	GC <sup>(2)</sup>	GR <sup>(3)</sup>	Medidas de Prevenção	Responsáveis

<sup>(1)</sup>PO – Probabilidade de Ocorrência: 1 – Baixa; 2 – Média; 3 – Alta.

<sup>(2)</sup>GC – Gravidade da Consequência: 1 – Baixa; 2 – Média; 3 – Alta.

<sup>(3)</sup>GR – Graduação do Risco: 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado.



### 4.7. Compromisso com a Ética

O compromisso ético é um pilar fundamental na condução das atividades da APL, refletindo-se de forma direta no seu processo de gestão de riscos.

Este compromisso vai além do cumprimento das obrigações legais, permeando todas as decisões e ações com uma forte consciência da importância da integridade, da transparência e da responsabilidade.

Neste contexto, a gestão de riscos na APL não é vista apenas como um conjunto de medidas de precaução, mas como uma estratégia integrada que contribui para a melhoria contínua da organização. O processo é desenhado para ser dinâmico e adaptável, capaz de responder às mudanças no ambiente operacional e regulatório, garantindo que a APL permaneça na vanguarda da gestão portuária sustentável e ética. Através deste enfoque, a APL reafirma o seu compromisso com a excelência, a inovação e a criação de valor sustentável, consolidando a confiança dos seus colaboradores, clientes, parceiros e da sociedade em geral.

As medidas já implementadas pela APL, detalhadas a seguir, ilustram o compromisso prático da organização com este *ethos*, demonstrando como os princípios éticos são traduzidos em ações concretas e como a gestão de riscos se torna uma ferramenta essencial para o desenvolvimento sustentável e a integridade empresarial:

- **Código de Ética e Conduta e Plano para a Igualdade de Género:** Para além das normas legais aplicáveis e dos valores corporativos proclamados, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos de gestão, os trabalhadores da APL, S.A., bem como, a sua relação com entidades externas, individuais ou coletivas, assentam num conjunto de regras de conduta que regulam a atuação da APL, S.A. Estas regras encontram-se definidas no Código de Ética e Conduta da APL, S.A., no Código de Conduta dos Conselhos de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. e da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. e no Plano para a Igualdade de Género da APL, S.A., em vigor, disponíveis no portal do Porto de Lisboa<sup>6</sup>;
- **Canal de Denúncia Interna<sup>7</sup>:** A APL, em conformidade com o art.º 8.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro, que obriga à criação de um canal de denúncia interna e nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que

<sup>6</sup> <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

<sup>7</sup> A gestão do canal de denúncia interna é, à data, da responsabilidade do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (AIQ), conforme deliberação do Conselho de Administração de 2022.06.30, publicada na OS n.º 18/2022, de 21 de outubro.



estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, tem implementado um Canal de Denúncia Interna que permite, assim, a apresentação e o seguimento seguro de denúncias, garantindo:

- a exaustividade, integridade e conservação da denúncia;
  - o anonimato do/a denunciante;
  - a confidencialidade da informação denunciada, da identidade dos/as denunciantes e de terceiros mencionados na denúncia;
  - o impedimento de acesso à informação por pessoas não autorizadas;
  - a independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados pessoais, sigilo e a ausência de conflitos de interesse dos/as gestores/as das denúncias.
- **Transparência Administrativa:** A APL, em cumprimento do art.º 12º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, promove uma atuação baseada na promoção do direito a uma informação pública transparente, clara, acessível a todas as pessoas, salvaguardando as restrições fixadas na legislação sobre o acesso a documentos administrativos e proteção de dados pessoais. Neste contexto, a APL nomeou o Responsável pelo Acesso à Informação<sup>8</sup>, em cumprimento da Lei nº 26/2016, de 22 de agosto, que aprovou o regime e acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos (LADA);
  - **Política de Privacidade da APL, Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais da APL e Política de Segurança da Informação da APL:** A APL, em cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, nomeou o responsável pela proteção de dados, [dpo@portodelisboa.pt](mailto:dpo@portodelisboa.pt), bem como definiu e publicou: a Política de Privacidade a seguir pela APL, S.A., em [www.portodelisboa.pt](http://www.portodelisboa.pt), o Código de Conduta de Proteção de dados Pessoais da APL, S.A., e a Política de Segurança de Informação da APL, S.A.. Neste contexto, a Direção dos Sistemas de Segurança e Informação (SI) está, desde setembro de 2020, certificada através da norma ISO/IEC 27001:2013, o padrão de referência internacional para os sistemas de Segurança da Informação;
  - **Política de comunicação de alegadas irregularidades no seio da organização:** Na APL é interdita toda a prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações de favor. Para a prevenção de riscos e em

---

<sup>8</sup> Para qualquer assunto relacionado com o acesso a informação administrativa, poderá contactar Ana Soares da Costa, através do endereço eletrónico: [amccosta@portodelisboa](mailto:amccosta@portodelisboa).



benefício da transparência do governo societário, a APL adota a seguinte política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio.

- Na APL é responsabilidade de todos os trabalhadores exercer um forte controlo sobre os riscos associados à atividade da empresa;
  - Compete aos trabalhadores a comunicação de situações duvidosas detetadas, relativamente a algum cliente, consultor e/ou parceiro de negócio;
  - Todos os trabalhadores dispõem de meios de comunicação interna para relatar alegadas irregularidades no seio da organização, seja através de comunicação a superior hierárquico, seja através do Canal de Denúncia implementado nos termos do art.º 8.º do RGPC de acordo com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações;
  - Sempre que o trabalhador declarante o desejar o assunto exposto terá um tratamento restrito ao Conselho de Administração e à Comissão de Ética.
- **Política De Prevenção De Conflitos De Interesses:** De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considera-se conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador<sup>9</sup>. A política de prevenção de conflitos de interesses da APL exige que todos os trabalhadores evitem situações que possam criar conflitos de interesses com a empresa. Caso estejam envolvidos em decisões que afetem entidades ou pessoas com as quais tenham laços, devem informar os seus superiores para serem substituídos. Ou seja, caso sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam direta ou indiretamente entidades com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem os trabalhadores comunicar aos respetivos superiores hierárquicos a existência dessas ligações de modo a ser encontrada uma solução que permita assegurar o desempenho isento e transparente. Não é permitido aceitar benefícios ou presentes que não sejam simbólicos, e qualquer potencial conflito deve ser comunicado à Comissão de Ética. Os trabalhadores que desejam acumular funções precisam de autorização do Conselho de Administração para garantir que não haja conflitos com suas responsabilidades

---

<sup>9</sup> Nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual



na empresa. As regras aplicam-se durante o exercício das funções na APL. As infrações estão sujeitas a disciplina e responsabilidades legais;

- **Políticas associadas aos Recursos Humanos:** Na APL a gestão de recursos humanos é caracterizada por um conjunto de medidas que visam mitigar riscos e promover um ambiente de trabalho ético e produtivo. A empresa mantém acordos/protocolos com sindicatos, assegurando a representação e defesa dos direitos dos trabalhadores, além de promover práticas justas de recrutamento e seleção. A avaliação de desempenho dos trabalhadores é realizada com critérios transparentes e objetivos, conhecidos por todos. Estas políticas, em conjunto, pretendem fortalecer a relação entre o Conselho de Administração e a equipa, mas também minimizam riscos relacionados a conflitos laborais, garantindo a continuidade operacional e a integridade da APL no setor portuário;
- **Princípio da Segregação de Funções:** Na APL a segregação de funções desempenha um papel crucial na estratégia de gestão de riscos, assegurando que as tarefas e responsabilidades sejam distribuídas de forma a prevenir conflitos de interesse e a promover a eficiência operacional. Esta abordagem implica que nenhum indivíduo ou unidade orgânica detenha controlo excessivo sobre processos críticos, reduzindo assim a possibilidade de fraude ou erro e fortalecendo a integridade e a transparência organizacional. Ao implementar a segregação de funções, a APL não só cumpre com as melhores práticas de governança corporativa, mas também reforça o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social empresarial, elementos fundamentais para a sua liderança no setor portuário.

## *5. Áreas de Intervenção Prioritária*

No âmbito do plano de prevenção da APL, foi realizada uma análise abrangente de riscos em toda a organização, identificando áreas críticas que requerem atenção especial. Destacam-se processos como a aquisição de bens, serviços e empreitadas, a gestão da área dominial, em sentido lato e a fiscalização da área de jurisdição.

Essas áreas são consideradas críticas devido ao seu potencial impacto na operação, segurança e imagem da APL, exigindo estratégias de mitigação eficazes para prevenir e gerir os riscos associados.

As funções destacadas como críticas envolvem riscos elevados devido à sua natureza e impacto potencial:



- Contratação (aquisição de bens, serviços e empreitadas) envolve o risco de corrupção, fraude, e não conformidade com as políticas de contratação;
- Gestão da área dominial portuária, no qual se inclui o negócio, dado que lida com a administração de ativos críticos, onde o mau uso ou gestão inadequada pode, entre outros riscos, afetar a operacionalidade e segurança, bem como está exposta a riscos específicos de corrupção e infrações conexas, que podem afetar a integridade e a transparência das operações portuárias;
- A Fiscalização no Porto de Lisboa é fundamental para a preservação do domínio público hídrico e garantia da conformidade operacional. Este mecanismo não apenas assegura o cumprimento dos padrões técnicos e de segurança, mas também é uma barreira crítica contra riscos de corrupção, promovendo a transparência e integridade nas atividades portuárias. A vigilância contínua e o escrutínio das operações dentro da sua jurisdição são essenciais para manter a eficácia e a sustentabilidade das práticas portuárias.

Cada uma destas áreas requer políticas específicas e procedimentos de controlo para minimizar os riscos identificados nos **Anexos II a IV**.

Para além disso, a identificação dos riscos transversais e das funções de suporte da APL constam dos **Anexos V a VI**.

### *6. Monitorização do Plano*

No âmbito do plano de prevenção, a APL implementará um processo de validação para garantir que as medidas propostas estejam em conformidade com os objetivos organizacionais, focando na proteção de ativos e na prevenção de ilegalidades e fraudes. Este processo engloba auditorias regulares, conduzidas por auditores internos ou externos, para avaliar a eficácia dos procedimentos e dos controlos internos.

A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos<sup>10</sup>:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação e de eficácia das medidas preventivas, bem como a identificação de medidas corretivas.

Os referidos relatórios são analisados em reunião da Comissão de Monitorização do PPR e submetidos a aprovação pelo Conselho de Administração.

---

<sup>10</sup> De acordo com o Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro



A atualização do Plano, ocorre a cada 3 anos ou sempre que existam alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica.

## *7. Responsável pelo Cumprimento Normativo*

O responsável pelo cumprimento normativo tem de garantir e controlar a aplicação do referido programa, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória. Esta função está atribuída ao Vogal do Conselho de Administração da APL, Dr. Ricardo Roque, sendo coadjuvado pela Secretária-Geral.

## *8. Recomendações*

Recomenda-se, de modo geral, a todo os trabalhadores que:

- Assegurem a existência de processos e decisões transparentes e passíveis de ser auditáveis interna e externamente;
- Primem pelo diálogo, pela troca de informações e pela participação ativa na melhoria contínua de todos os procedimentos da empresa;
- Prestem às autoridades de supervisão, fiscalização e equipas de auditoras toda a colaboração ao seu alcance;
- Usem de reserva e discrição seja no interior da empresa, seja no seu exterior em relação a factos e informações de que tenham conhecimento por via do exercício das suas funções, bem como respeitar as regras instituídas quanto a confidencialidade da informação;
- Comprometam-se na promoção do respeito pela igualdade de oportunidades, e a avaliar o desempenho dos seus trabalhadores com base no mérito individual efetivamente demonstrado;
- Procurem, de forma permanente, o aperfeiçoamento e atualização dos seus conhecimentos, designadamente tirando o melhor aproveitamento das ações de formação, que a APL, promover, tendo em vista a manutenção, o desenvolvimento e a melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhor serviço;
- Contribuam para a criação e para a manutenção de um bom clima de trabalho, cumpram as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando sempre a excelência do serviço e o desenvolvimento do espírito de equipa;
- Se abstenham de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de



bens, consumíveis ou duradouros, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

Igualmente, e como principais medidas preventivas, podem indicar-se as seguintes:

- Dinamização de grupos de trabalho para otimização de processos;
- Comunicação eficaz e colaborativa entre as unidades orgânicas e atuação do/a Provedor do Cliente;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, designadamente a segregação de funções e a supervisão;
- Formação adequada do capital humano, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos trabalhadores e a promoção do mérito;
- Na Contratação Pública, privilegiar o recurso a procedimentos concursais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (por ex. planos de compras, de aquisição de serviços, de manutenção);
- Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
- Acompanhamento, avaliação e atualização deste plano.

## *9. Comunicações*

De acordo com o número 7 do art.º 6º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Plano de Prevenção e os Relatórios de avaliação intercalar e anual são disponibilizados, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, na intranet e na página oficial da APL, S.A. na internet.

Estes documentos são ainda, nos mesmos termos, comunicados às seguintes entidades:

- Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- Secretaria do Ministério das Infraestruturas e da Habitação;
- Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- Presidente do Tribunal de Contas;
- Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes;



## **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – vs 7**

- Presidente do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.;
- Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

## **ANEXOS**

**Anexo I – Critérios de Análise de Risco**

**Anexo II – Contratação/Aquisição de bens, serviços e empreitadas**

**Anexo III - Gestão da Área Dominial Portuária**

**Anexo IV – Fiscalização da Área de Jurisdição**

**Anexo V - Transversais**

**Anexo VI – Restantes Áreas**

**Anexo VII - Glossário**





## ANEXO I – Critérios de Análise de Risco

No âmbito concreto deste Plano, para classificar os riscos são considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

O nível de risco é uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.

A cada risco identificado é atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência.

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir 4 opções de tratamento do risco:

- Evitar – decisão de não estar envolvido/a no evento que propícia o risco;
- Reduzir ou prevenir o risco – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacte (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir – reduzir a probabilidade ou impacte do risco transferindo-o para outros/as ou partilhando uma parte do risco;
- Aceitar - aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.

<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de evitar a situação com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar a situação através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar a situação mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
<b>Gravidade da Consequência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão



Os riscos são analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) **fraco**, **moderado e elevado**, respetivamente um (1), dois (2) e três (3).

### MATRIZ DE RISCO

<b>Medidas</b>	<b>Aceitar (1) Prevenir</b>	<b>Transferir (2) Prevenir</b>	<b>Evitar (3) Transferir</b>
<b>Graus</b>			
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<b>Gravidade</b>			
<b>Alta</b>	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
<b>Média</b>	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
<b>Baixa</b>	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)



## ANEXO II – Contratação/Aquisições de Bens, Serviços e Empreitadas

### CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS

1

Atividade/função		Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsável
Aquisição de Bens e Serviços	Procedimentos pré-contratuais	Risco de Conflito de Interesses;	2	3	3	Cumprimento do Código dos Contratos Públicos;	Todas as unidades orgânicas
		Risco de (Des)Favorecimento;				Código de Ética e Conduta;	Todas as unidades orgânicas
		Risco de Tráfico de Influências;				Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais ;	Todas as unidades orgânicas
		Recebimento indevido de Vantagem;				Indicação de Jurís diferenciados	Todas as unidades orgânicas
		Risco de Falta de Transparência;				Publicitação no portal da CP	CLC
	Gestão de Contratos	Risco de renovação automática;	2	3	3	Designação do Gestor de Contrato	Todas as unidades orgânicas
		Risco de Conflito de Interesses;				Monitorização dos prazos dos termos dos contratos	Todas as unidades orgânicas
						Identificação dos pontos críticos do contrato	Todas as unidades orgânicas



**CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS**

<b>Atividade/ função</b>	<b>Identificação do risco</b>	<b>PO (1)</b>	<b>GC (2)</b>	<b>GR (3)</b>	<b>Medidas de Prevenção</b>	<b>Responsáveis</b>
Assegurar a coordenação, promoção e acompanhamento da elaboração de projetos que visem a construção, reparação e beneficiação das instalações terrestres, marítimas, pavimentos e infraestruturas, nas diferentes especialidades de engenharia, promovendo o respetivo apoio e acompanhamento de obras.	Risco de administração danosa, participação económica em negócio;	2	3	3	- Definição de procedimentos e normas técnicas a incorporar nos documentos de Contratação Pública de projetos e obras;	IE, DT, GEP
	Risco de incumprimento da legislação ambiental;				- Vigilância assertiva/monitorização/ fiscalização adequada e programada;	IE, DT, GEP
	Risco de utilização ilícita de informação privilegiada;				- Reforço do sistema de controlo interno: segregação de funções;	IE, DT, GEP
	Risco de existência de ambiguidades, erros e omissões nos projetos;				- Cumprimento da legislação aplicável;	IE, DT, GEP
Assegurar a promoção do planeamento e programação de ações de conservação dos arruamentos e terraplenos, bem como do acompanhamento de ações de observação do comportamento e estado das infraestruturas marítimo-portuárias, edificações, arruamentos, e evolução da orla marítima e fundos adjacentes, tendo em vista estudar e planear intervenções adequadas.	Risco de administração danosa, participação económica em negócio;	1	3	2	- Definição de procedimentos e normas técnicas a incorporar nos documentos de Contratação Pública de projetos e obras;	IE, DT
	Risco de incumprimento da legislação ambiental;				- Vigilância assertiva/monitorização/ fiscalização adequada e programada;	IE, DT, GEP
	Risco de utilização ilícita de informação privilegiada;				- Reforço do sistema de controlo interno: supervisão,	IE, DT
	Risco de existência de lacunas e omissões no planeamento e programação de ações de conservação;				- Cumprimento da legislação aplicável.	IE, DT



## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – vs 7

### CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS

3

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis
Gerir e acompanhar os contratos de dragagens de manutenção e de estabelecimento das acessibilidades marítimas.	Risco de administração danosa, participação económica em negócio;	1	2	1	- Definição de procedimentos e normas técnicas a incorporar nos documentos de Contratação Pública de projetos e obras;	IE
	Risco de existência de ambiguidades, lacunas e omissões nos projetos;				- Fiscalização e monitorização contínua;	IE
	Risco de incumprimento da legislação ambiental;				- Cumprimento da legislação aplicável;	IE
					- Designação de gestor/a de contrato.	IE
Garantir os procedimentos relativos à execução e controlo das empreitadas, bem como os procedimentos legais aplicáveis para a consignação e receção das obras na fase provisória e definitiva.	Risco de administração danosa, participação económica em negócio;	2	3	3	- Documentação de despesas (justificativos, autorizações);	IE, GF
					- Supervisão do fluxo financeiro através de uma plataforma informática comum;	IE, GF
	Risco de tomada de decisão não fundamentada em desconformidade com preceitos legais, normativos e regulamentares;				- Controlo do exercício de competências;	IE, GF
					- Segregação de funções aplicada aos autos de medição;	IE
					- Designação de gestor/a de contrato.	IE
	Risco de não cumprimento de prazos;				- Validação das fichas de procedimentos de segurança	IE, GRH



CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS

4

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis
Assegurar o acompanhamento de empreitadas e obras promovidas por terceiros na área de jurisdição da APL.	Risco de favorecimento de terceiros;	2	3	3	- Fiscalização;	IE, DT
					- Controlo interno: supervisão.	IE, DT
					- Cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada especialidade;	IE, DT
					- Promover a qualidade imediata das construções, materializada numa racional gestão dos custos e prazos, no aumento da durabilidade dos empreendimentos, na redução dos custos de manutenção e utilização, e numa maior racionalização energética e proteção ambiental.	IE, DT



**ANEXO III – Gestão da Área Dominial Portuária**

**GESTÃO DA ÁREA DOMINIAL PORTUÁRIA**

1

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis
Assegurar a rentabilização dos espaços não utilizados para fins portuários e a gestão dos respetivos contratos de concessão e licenças.	Risco de favorecimento aos concessionários e utentes (licenças/autorizações);	2	3	3	- Reforço do sistema de controlo interno: Segregação de funções;	DT, SG
	Risco de Corrupção Passiva;				- Emissão de parecer prévio sobre processos que possam conflitar ou comprometer outras atividades portuárias	NPL, DT, TM e SPO
	Risco de Conflito de Interesses;				- Promover a visita regular a clientes atuais e potenciais e realizar inquéritos de satisfação;	DT
					- Monitorização do cumprimento das obrigações contratuais;	DT, SG
					- Cumprimento do Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais da APL,S.A..	DT, SG
					- Código de Ética e Conduta da APL, SA	DT, SG
Assegurar a rentabilização dos espaços destinados a embarcações de recreio, quer no plano marítimo quer em terra.	Ocupação indevida;	2	3	3	- Monitorização e fiscalização da ocupação;	TM
	Risco de (des)favorecimento de clientes;				- Reforço do sistema de controlo interno: segregação de funções;	TM
					- Manter atualizada a lista de espera para acesso a lugares de estacionamento na Marina de Lisboa	TM



GESTÃO DA ÁREA DOMINIAL PORTUÁRIA

2

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis	
Assegurar a gestão dos contratos de concessão, licenças portuárias e autorizações, incluindo prestadores de serviços portuários.	Risco de existência de situações de desfavorecimento de concessionários/ licenças/ autorizações, de clientes utilizadores do porto (carregadores, armadores, etc.), dos interesses da APL e do Porto de Lisboa;	1	3	2	Reforço do sistema de controlo interno:	. segregação de funções;	NPL, TM, SG, IE
	Risco de existência de situações de desfavorecimento de concessionários/ licenças/ autorizações, de clientes utilizadores do porto (carregadores, armadores, etc.), dos interesses da APL e do Porto de Lisboa;					. monitorização do cumprimento das obrigações contratuais;	NPL, TM, SG, IE
	Risco de omissões nos relatórios de acompanhamento de concessões, licenças e autorizações;				Avaliação do plano de gestão de risco (Relatório) associada a cada contrato de concessão de carga, nas vertentes económico-financeira, da qualidade do serviço prestado, da evolução e adaptação ao mercado e a nível estratégico, para melhoria do desempenho do prestador de serviços e do porto de Lisboa;	NPL	
					Elaboração de relatórios sobre o cumprimento dos contratos de concessão, com recomendações e medidas corretivas;	NPL, TM	
					Gestão proactiva dos contratos de concessão, licenças portuárias e autorizações;	NPL, TM, IE	
	Risco de falha no cumprimento dos requisitos de licenciamento, renovação ou cancelamento;				Nomeação do Gestor do Contrato	NPL, TM	
					Cumprimento do Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais da APL,S.A..	NPL, TM, SG, IE	



GESTÃO DA ÁREA DOMINIAL PORTUÁRIA

3

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis
Definição de bases tarifárias para a execução anual dos Regulamentos de Tarifas.	Risco de existência de ambiguidades, lacunas e omissões;	1	2	1	- Reforço do sistema de controlo interno: segregação de funções;	NPL, TM, SG, IE, SPO, DT e GC
					- Revisão anual do Regulamento com audiência interna dos serviços e audiência externa da comunidade portuária;	NPL, TM, SG, GF, IE, SPO, DT e GC
					- Cumprimento das orientações da entidade reguladora do sector portuário;	NPL, TM, SG, GF, IE, SPO, DT e GC
	Risco de desadequação das tarifas em prejuízo da APL e/ou clientes;				- Revisão estratégica das tarifas alinhadas com os interesses da APL e do Porto de Lisboa;	NPL, TM, GF, IE, SPO. DT e GC
Coordenar pedidos de potenciais clientes para a cedência de espaços para a realização de eventos.	Risco de favorecimento de clientes;	2	3	3	- Controlo do exercício de Competências;	GC
					- Código de Ética e Conduta da APL, SA	GC
					- Cumprimento do Regulamento de Utilização de Espaços para Eventos e Publicidade da APL	GC



## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – vs 7

### GESTÃO DA ÁREA DOMINIAL PORTUÁRIA

4

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis	
Garantir/Promover a introdução de dados para a faturação.	Risco de não faturação ou faturação incorreta dos serviços prestados a terceiros;	2	3	3	- Controlo do exercício de competências;	SG, DT, IE, SPO, NPL, TM, GRH, GF, IE, GC	
					- Reforço do sistema de controlo interno: segregação de funções;	SG, DT, IE, SPO, NPL, TM, GRH, GF, IE, GC	
					- Verificação sistemática (por amostragem) da faturação processada;	SG, DT, IE, SPO, NPL, TM, GRH, GF, IE, GC	
					- Cumprimento do Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais da APL,S.A..	SG, DT, IE, SPO, NPL, TM, GRH, GF, IE, GC	
Validar a anulação de faturas.	Risco de favorecimento;	2	2	2	Código de Ética e Conduta da APL, SA	GF	
	Risco de conluio;				Controlo do exercício de competências	GF	
Gestão dos recebimentos e pagamentos.	Risco de favorecimento;	2	2	2	- Reforço do sistema de controlo interno:	. supervisão dos procedimentos legais;	GF
						. segregação de funções.	GF



**GESTÃO DA ÁREA DOMINIAL PORTUÁRIA**

5

<b>Atividade/ função</b>	<b>Identificação do risco</b>	<b>PO (1)</b>	<b>GC (2)</b>	<b>GR (3)</b>	<b>Medidas de Prevenção</b>	<b>Responsáveis</b>
Promover o acompanhamento das contas correntes dos/as clientes e coordenar com a área de negócio os processos de incumprimento, negociação de dívidas, prorrogações de prazo de pagamento, planos de pagamento e respetivas propostas ao Conselho de Administração.	Risco de negociações prejudiciais aos interesses da APL;	2	3	3	- Escrituração em conta corrente;	GF
					- Elaboração de balancetes periódicos;	GF
	Risco de conluio/perdão de dívida;	2	2	2	- Realização periódica de processos automáticos de reclamação de créditos ( <i>Dunning Mensal</i> ), em articulação com o Gabinete Jurídico;	GF, SG, DT, TM, NPL
					- Base de dados atualizada dos/as clientes e outros devedores/as para controlo de dívidas.	GF, SG
	Risco de desatualização de cauções prestadas;	2	2	2	.Avaliação Periódica das cauções prestadas por clientes	GF, TM, NPL, DT
	Risco de existência de situações de favorecimento dos/as clientes;	2	3	3	- Reforço do sistema de controlo interno: rotatividade dos/as colaboradores/as;	GF, DT, TM, NPL, SPO
	Risco de prescrição de dívidas;				- Reunião periódica da Estrutura de Coordenação que envolva a GF/GFT e as áreas de negócio.	GF, DT, TM, NPL, SG, SPO



## ANEXO IV – Fiscalização da Área de Jurisdição

### FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DE JURISDIÇÃO

1

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis
Assegurar a fiscalização do uso do domínio público.	Risco de não atuação face a desconformidades com o previsto nos contratos;	2	2	2	- Preparação prévia das ações;	SPO, DT, NPL, TM
	Risco de incorreção na medição de áreas ou nos períodos de vigência dos contratos;				- Elaboração de relatórios assinados acerca do trabalho desenvolvido;	SPO, DT, NPL, TM
					- Rotatividade e equipas de dois elementos;	SPO, DT, NPL, TM
Fiscalizar as operações portuárias.	Risco de não atuação face a ilegalidades ou questões de segurança;	2	2	2	- Reforço do sistema de controlo interno: rotação de pessoal, equipas de dois elementos;	TM, NPL, SPO
					- Elaboração de relatórios;	TM, NPL, SPO
					- Partilha do risco: ações desenvolvidas com outros departamentos e/ou equipas multidisciplinares.	TM, NPL, SPO, IE



## ANEXO V – Transversais

### TRANSVERSAIS

1

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis	
Transmissão da informação necessária à execução da missão de todas as unidades orgânicas bem como à tomada de decisão do CA	Risco de abuso de poder; Risco de favorecimento; Risco de Corrupção passiva; Tráfico de influências; Falsidade da informação;	2	3	3	- Definição de fluxos de informação adequados às funções definidas na estrutura orgânica;	Todas as unidades orgânicas	
					- Reuniões periódicas entre chefias de 1º nível de gestão;	Todas as unidades orgânicas	
					- Definição/Adoção de procedimentos funcionais;	Todas as unidades orgânicas	
Atendimento e relacionamento com terceiros	Abuso de poder; Tráfico de influências; Corrupção ativa; Fuga de informação confidencial;	1	3	2	- Segregação de Funções;	Todas as unidades orgânicas	
					- Código de Ética e Conduta da APL, SA	Todas as unidades orgânicas	
					- Centralização do despacho de correspondência expedida e recebida no sistema SAP/DMS	Todas as unidades orgânicas	
Conferir faturas relativas aos serviços prestados por terceiros.	Controlo Ineficiente; Favorecimento; Recebimento indevido de vantagem;	1	3	2	- Reforço do Controlo Interno:	. Documentação de despesa (justificativos, autorizações);	Todas as unidades orgânicas
						. Controlo do exercício de competências;	Todas as unidades orgânicas
						. Segregação de funções	Todas as unidades orgânicas



**TRANSVERSAIS**

<b>Atividade/ função</b>	<b>Identificação do risco</b>	<b>PO (1)</b>	<b>GC (2)</b>	<b>GR (3)</b>	<b>Medidas de Prevenção</b>	<b>Responsáveis</b>
Propor a elaboração ou revisão de normas ou regulamentos da APL.	Risco de corrupção passiva;	2	2	2	- Prática regular de análise da regulamentação interna em vigor;	Todas as unidades orgânicas
					- Prática regular de análise da legislação em vigor;	Todas as unidades orgânicas
	Risco de participação económica em negócio;				- Controlo do Exercício de Competências;	Todas as unidades orgânicas
					- Código de Ética e Conduta da APL, SA	Todas as unidades orgânicas
Proceder ao registo, tratamento e conservação dos documentos da APL, físicos ou eletrónicos.	Risco de Favorecimento; Risco de Falsificação de documentos; Risco de conluio;	1	3	2	- Procedimentos de controlo de acesso;	Todas as unidades orgânicas
					- Procedimentos de registo e classificação de informação;	Todas as unidades orgânicas
Proteção dos dados pessoais dos utilizadores	Risco de acesso não autorizado aos dados pessoais, ao uso impróprio, à sua divulgação, perda ou destruição;	2	3	3	- Cumprimento da Política de Privacidade da APL, SA;	Todas as unidades orgânicas
					- Cumprimento da Política de Segurança de Informação da APL, S.A.;	Todas as unidades orgânicas
					- Cumprimento do Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais da APL,S.A.;	Todas as unidades orgânicas



## ANEXO VI – Restantes Áreas

### TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

1

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis
Gerir, manter e atualizar o Sistema de Gestão da Informação e Dados.	Risco de divulgação indevida de informação a terceiros;	1	3	2	- Código de Ética e Conduta da APL, SA;	SI
	Risco de eliminação indevida de dados ou privação de acesso aos mesmos;				- Registo histórico ( <i>logs</i> );	SI
	Risco de perda de controlo do meio físico e ambiental que protege e rodeia os recursos tecnológicos- catástrofes naturais, terramotos, inundações, incêndios, etc.;				- Cumprimento do Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais da APL,S.A.;	SI
					- Certificação ISO 27001.	SI
Gerir <i>backup</i> de dados e reposição de <i>backup</i> .	Risco de Acesso Ilicito;	1	3	2	- Cumprimento do Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais da APL,S.A.;	SI
					- Cumprimento da Política de Segurança da Informação da APL, SA;	SI
	Risco de Recebimento Indevido;				- Certificação ISO 27001.	SI



**RECURSOS HUMANOS**

1

<b>Atividade/ função</b>	<b>Identificação do risco</b>	<b>PO (1)</b>	<b>GC (2)</b>	<b>GR (3)</b>	<b>Medidas de Prevenção</b>	<b>Responsáveis</b>
Proceder ao processamento de salários, gestão do processo de avaliação de desempenho, registo e controlo da assiduidade e progressão na carreira.	Risco de manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações, peculato e concussão:  - Processamento de vencimento sem aderência à assiduidade dos colaboradores e sua categoria profissional;  - Processamento de abonos e descontos não autorizados;	1	3	2	- Conferência de procedimentos e revalidação por amostragem;	GRH



GESTÃO DO IMOBILIZADO

1

Atividade/ função	Identificação do risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção	Responsáveis	
Registar todo o imobilizado e manter o inventário atualizado.	Risco de falha de registo dos ativos, objeto de aquisição, transferência, abates ou reavaliação;	2	2	2	- Conferência da informação e acompanhamento da atividade pelo/a responsável do departamento e pelos/as dirigentes;	GF, SI, CLC, SG	
	Risco de incorreta contabilização ou não contabilização dos ativos tangíveis reversíveis existentes nas concessões portuárias;	2	2	2	- Relatório Anual de Acompanhamento (inclui listagem de ativos enviada pelo concessionário);	NPL, TM, GF	
					- Relatório de Auditoria aos Terminais (inclui listagem de ativos tangíveis e tangíveis reversíveis).	NPL, TM	
Informar alterações verificadas nos ativos.	Risco de falha de verificação e/ou comunicação de alterações dos ativos;	2	2	2	- Fiscalização e comunicação de alterações nos ativos;	DT, SPO	
					- Visitas programadas;	DT, IE, SPO	
					- Reforço do sistema de controlo interno:	. supervisão;	DT
						. segregação de funções.	DT



## ANEXO VII – Glossário

### *Glossário*

**Corrupção ativa:** dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, por si, ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito;

**Corrupção passiva para ato ilícito:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo;

**Corrupção passiva para ato lícito:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.

Existem outros crimes conexos à prática da corrupção, igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições, que têm em comum a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

**Administração danosa:** Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público.

**Abuso de poder:** abuso de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa;

**Concussão:** no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima;

**Participação económica em negócio:** intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico ou interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;

**Peculato:** apropriação ilegítima, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções;



**Peculato de uso:** O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções;

**Suborno:** convencer ou tentar convencer outra pessoa, através da dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos;

**Tráfico de influência:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública;

**Violação de segredo por funcionário:** O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

#### Glossário Relacionado com a Corrupção e Infrações Conexas

**Aceitação do Risco:** Decisão fundamentada de aceitar um determinado nível de risco ou exposição em relação a um determinado tipo ou evento de risco particular.

**Auditoria:** Controlo interno ou externo dos registos, processos, funções e desempenho de uma organização com o objetivo de realizar uma avaliação independente e fidedigna do grau de cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

**Código de Ética e Conduta:** Declaração que estabelece os princípios e valores que devem orientar a conduta de uma organização, organismo governamental, empresa ou grupo de pessoas e prevê níveis mínimos de cumprimento e medidas disciplinares em casos de violação.

**Conflito de Interesses:** Situação em se encontra uma pessoa ou uma entidade (pública ou privada) em que as exigências do seu cargo ou função e os seus interesses privados são antagónicos ou conflituantes.

**Ética:** Conjunto de normas e padrões de conduta, visando a realização do bem comum, aplicáveis ao governo, empresas e indivíduos, membros de uma sociedade, com base em valores, que orientam as suas decisões e ações.



**Fraude:** Consiste em enganar um terceiro de forma deliberada, com o intuito de obter uma vantagem indevida ou ilícita (seja financeira, política ou de outro tipo).

**Integridade:** Refere-se a condutas e ações coerentes e conformes com a Lei e com uma série de normas e princípios morais ou éticos, adotados tanto por pessoas como por instituições e que operam como uma barreira contra a corrupção.

**Risco:** Possibilidade de ocorrência de algum evento com impacto nos objetivos da empresa.